



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª

“Orçamento do Estado para 2017”

Artigo 52.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - Em 2017, a assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis não é fator impeditivo de candidaturas a **projetos cofinanciados**.

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,